

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 660/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO:

- a) Número do processo: **538.144/2023**
b) Data e horário da abertura das propostas: **04/01/2024 - 08 horas;**
c) Data e horário do início da fase de lances: **04/01/2024 - 09 horas;**
d) Endereço eletrônico: <https://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>

2. DO OBJETO:

- a) Objeto: **Aquisição de Equipamentos de Materiais de Segurança**
b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
c) Fonte de recursos: 1 10011 20606003620630000 0101011000 339030
d) Valor estimado da contratação: **R\$ 48.024,38** (Quarenta e oito mil, vinte e quatro Reais e trinta e oito centavos).
e) Prazo de contratação: Até a entrega definitiva do objeto.

3. DO PROCEDIMENTO:

- a) Critério de julgamento: Menor preço por item.
b) Base de disputa: Preço unitário do item.
c) **A participação nesta licitação é exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.**

4. DA PROPOSTA:

- a) Prazo de validade: **90 (noventa) dias.**
b) Prazo de pagamento: 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento da nota fiscal, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 17.640/18.
c) Deverá ser especificado na proposta o **valor unitário e total** do item, e a **marca do fabricante** do produto cotado, sendo admitida apenas uma marca por item.
d) Deverá ser anexado no sistema eletrônico, no campo denominado "Anexos de Proposta", sob pena de desclassificação pelo não cumprimento:
1. Catálogos técnicos contendo o descritivo/folder/foto do produto ofertado, comprovando as especificações técnicas exigidas no edital.
e) Especificações e quantidades:

Item	Quant.	Unid.	Descritivo
1	4	Unid.	AVENTAL DE PVC
2	50	Unid.	AVENTAL DE PLÁSTICO
3	4	Unid.	AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE
4	10	Unid.	AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL (ALTA TEMPERATURA)
5	2	Par	BOTA DE PVC FORRADA COM CANO LONGO
6	60	Par	BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE COMPOSITE
7	2	Par	CALÇADO DE SEGURANÇA FECHADO SEM BICO DE AÇO
8	20	Par	SAPATO COM BICO DE COMPOSIT
9	2	Unid.	CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA
10	12	Unid.	CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAS CLASSE "A"
11	2	Unid.	CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA
12	20	Unid.	CAPA DE CHUVA TREVIRA KP350
13	2	Unid.	CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BALACLAVA



Item	Quant.	Unid.	Descritivo
14	10	Unid.	CREME PROTETOR PARA AS MÃOS GRUPO III – ESPECIAL
15	120	Unid.	CREME PROTETOR SOLAR FPS 60xUVB E 20xUVA
16	2	Par	LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA (ALTA TENSÃO)
17	100	Par	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX
18	4	Par	LUVA DE PVC FORRADA
19	100	Par	LUVA DE VAQUETAS
20	4	Par	LUVA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA
21	2	Par	LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA
22	100	Par	LUVA NITRÍLICA
23	10	Par	LUVA TRICOTADA COM PIGMENTO NA PALMA
24	2	Unid.	MANGOTE DE RASPA
25	100	Unid.	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA
26	1	Unid.	MÁSCARA PARA SOLDADOR
27	30	Unid.	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES INCOLOR
28	40	Unid.	ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES FUMÊ
29	2	Unid.	ÓCULOS DE SEGURANÇA PANORÂMICO AMPLA VISÃO
30	2	Unid.	ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOLDA
31	2	Par	PERNEIRA DE RASPA
32	20	Par	PERNEIRA EM BIDIM FORRADO
33	26	Unid.	PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA/ABAFADO
34	100	Unid.	PROTETOR AUDITIVO TIPO ESPUMA - PLUG
35	2	Unid.	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA
36	70	Unid.	RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF2 COM VÁLVULA
37	2	Unid.	CONJUNTO: CINTO PARAQUEDISTA 04 PONTOS + TALABARTE “Y” DUPLO COM 03 CONECTORES E ABSORVEDOR DE ENERGIA
38	2	Unid.	CONJUNTO: CINTO PARAQUEDISTA 04 PONTOS + TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULÁVEL
39	2	Unid.	TRAVA QUEDAS EM AÇO INOX GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL
40	2	Unid.	TOUCA ÁRABE PARA SOLDADOR
41	100	Unid.	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO
42	2.000	Unid.	AVENTAL EM TNT
43	12	Unid.	CONJUNTO PROFISSIONAL DE BRIM 100% ALGODÃO

f) Descritivo técnico:





Item 1 - AVENTAL DE PVC, impermeável com forro em tecido de poliéster, com alça no pescoço e tiras para regulagem, soldadas eletronicamente e utilizadas para ajuste nas costas, tamanho: 1,20m x 0,60m.

Item 2 - AVENTAL DE PLÁSTICO, 1,20 x 0,70 cm, tipo frontal, descartável, de uso único, não estéril e não perecível, inteiramente moldado em uma única peça de polietileno leitoso de espessura fina, em tamanho único com 0,90m +/- ou 5% de comprimento total. O uso é de vestimento pela cabeça onde deverá haver uma cavidade para o pescoço. O fechamento na cintura se dá por meio de duas tiras já existentes no corpo do avental.

Item 3 - AVENTAL DE RASPA SEM MANGOTE, 1,20 x 0,60 cm, confeccionado em raspa de couro, curtida ao cromo, com espessura de 2mm +/- 0,2mm, sem emendas, com 3 tiras reguláveis do mesmo material, sendo 2 tiras para cintura e uma fachada para o pescoço, fixadas com costuras reforçadas, deve apresentar espessura uniforme, isenta de imperfeições, orifícios, deformações e acabamento perfeito.

Item 4 - AVENTAL TÉRMICO IMPERMEÁVEL (ALTA TEMPERATURA), 1,20 X 0,70, confeccionado em tecido de algodão, com tratamento antichamas e impermeabilizado em silicone, costurado com linhas de aramida, ajustável através de tiras nas costas, sem forro.

Item 5 - BOTA DE PVC FORRADA COM CANO LONGO, confeccionada em PVC injetada na cor preta, solado antiderrapante na cor creme ou branco, acabamento interno com meia (forro) de poliéster na cor branca (numerações do 36 ao 44 – as grades serão informadas na Ordem de Fornecimento).

Item 6 - BOTA DE SEGURANÇA COM BICO DE COMPOSITE, com as seguintes características: Cabedal: couro lixado relax 17/19 linhas, com o dorso em napa sintética relax soft e elástico na lateral. Forração: Forração de gáspea com material de não tecido e forro do cano com tecido antibacteriano dublado, com melhor absorção e dessorção de suor, proporcionando melhor micro clima interno aos pés. Contraforte de 1.5mm, que é a parte mais estruturada do calcanhar, escondida entre o avesso e o cabedal, utiliza-se material termoplástico conformado que proporciona uma melhor conformação aos pés. Biqueira: Biqueira de segurança em composite. Palmilha: Palmilha de montagem de E.V.A. conforto costurada com sistema strobel. Sobrepalmilha SOFTSYSTEM em E.V.A. soft com espessura de 4mm e com microbolhas trazendo conforto aos pés. Solado: Solado bidensidade constituído de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal proporcionando maior conforto e resistência a abrasão. A 1ª camada (entressola) mais macia e leve proporcionando maior conforto, e a 2ª camada é a mais resistente a objetos cortantes perfurantes e a abrasão pelo fato de ser a mais compacta. Canais de escoamento mais espaçados, ranhuras de aderência melhor mobilidade ao caminhar. (numerações do 36 ao 44 – as grades serão informadas na Ordem de Fornecimento).

Item 7 - BOTA DE SEGURANÇA SEM BICO DE AÇO, antiderrapante, com as seguintes características: Botina de segurança com elástico lateral e dorso acolchoado, em vaqueta hidrofugada, palmilha costurada ao cabedal no strobel com alma sem bico de aço, solado de poliuretano em bidensidade bicolor com injeção direta no cabedal, com o sistema absorção de impacto. (numerações do 36 ao 44 – as grades serão informadas na Ordem de Fornecimento).

Item 8 – SAPATO COM BICO DE COMPOSITE, tênis de uso ocupacional confeccionado em couro com curtimento atravessado, forração em tecido não tecido, fechamento com elástico, colarinho acolchoado forrado em tecido não tecido respirável, palmilha de montagem em poliéster resinado fixado/costurada junto ao cabedal (processo Strobel), solado em PU Bidensidade bicolor com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente ao cabedal. Com bico de composite

Item 9 –CONJUNTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, resistente a chama e arco elétrico classe 2, para ser utilizado por eletricitista, sendo uniforme para eletricitista NR10, com proteção para Arco-Elétrico e Fogo Repentino, composto de calça e camisa de tecido FR 100% algodão 8oz (270 g/m²), com faixa refletivas retardantes a chama (antichama). CAMISA: fechamento frontal em botões com vista, mangas longas com fechamento em botão no punho, gola tipo esporte (italiana) abotoada até em cima, com bolso superior esquerdo que apresente tampa com fechamento em velcro, costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis, ATPV 10,7 cal/cm², costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida; CALÇA: meio elástico no cós, passantes para cintos, pala atrás, fechamento em botões com vista, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, ATPV 10,7 cal/cm², costuras reforçadas com linha retardante a chama 100% meta aramida. Cor: cinza

Item 10 - CAPACETE DE SEGURANÇA COM ABA FRONTAS CLASSE "A", (capacete para uso geral, exceto em trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno) de alta densidade, com duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos do tipo abafador, suspensão com duas ou três tiras de tecido de poliéster (nos modelos com 4 ou 6 pontos de fixação respectivamente), carneira de polietileno de alta densidade, jugular, tira absorvente de suor removível de material sintético e casco com suspensão por meio de ajuste simples ou por meio de ajuste. A altura da suspensão pode ser ajustada através dos encaixes traseiros, sem prejudicar a distância mínima especificada pela norma NBR 8221:2003.

Item 11 - CAPACETE DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA, com aba frontal classe "B" (capacete para uso geral, inclusive para trabalhos com energia elétrica) injetado em plástico (polietileno) de alta densidade, com



duas fendas laterais para acessórios que podem acomodar protetores auditivos do tipo abafador, suspensão com duas ou três tiras de tecido de poliéster (nos modelos com 4 ou 6 pontos de fixação respectivamente), carneira de polietileno de alta densidade, jugular, tira absorvente de suor removível de material sintético e casco com suspensão por meio de ajuste com catraca. Os seis pontos de fixação propiciam melhor distribuição de peso e da absorção da força de impacto. A altura da suspensão pode ser ajustada através dos encaixes traseiros, sem prejudicar a distância mínima especificada pela norma NBR 8221:2003.

Item 12 – CAPA DE CHUVA TREVIRA KP350, composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos lados, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela, fechamento frontal através de botões de pressão, manda longa que permita amplo movimento e touca fixa. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. (tamanho será informadas na Ordem de Fornecimento)

Item 13 - CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BALACLAVA, RISCO 2 NFPA 70E, confeccionado em malha de fibra 100% algodão MESH com tratamento permanente retardante à chama, camada dupla, 300gr/m², alongada, com abas, abertura para olhos costurada com linha aramida (100%) TEX 503, referência SOFT (300gr/m²). Tecido com certificação ASTM F 1959M-05. Comprovações por meio de laudo.

Item 14 -CREME PROTETOR PARA AS MÃOS GRUPO III - ESPECIAL, composto por: água, álcool, ctearílico, copolímero Eicoseno/VP, Estearato de glicerina, parafina líquida, carbomer, glicerina, propilenoglicol, PEG-75 lanolina, perfume, trietanolamina, lauril sulfato de sódio, acetamida MEA, etilisotiazolinona, propilparabeno, D-limoneno, linabol, citronelol, hidroxycitronelol, celulose goma. Aprovado para: proteção dos membros superiores do usuário contra riscos provenientes de produtos químicos (tolueno, xileno, benzina, querosene, aguarrás, thinner, metiletilcetona, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, acetona, percloroetileno, cloreto de metileno, tintas, adesivos).

Item 15 – CREME PROTETOR SOLAR, FPS 60xUVB E 20xUVA

Item 16 - LUVA DE BORRACHA PARA ELETRICISTA (ALTA TENSÃO: 17KV), com as seguintes especificações: luva de segurança isolante de borracha tipo II, Classe 2. Par de luvas isolante, denominação 20KV, tensão máxima de uso de 17KV. Deverá atender as normas ASTM D120, NBR 10622, NBR 10624 e determinação do INMETRO. Comprovações por meio de laudo.

Item 17 - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO EM LÁTEX, com pó bio-adsorvível, não esterilizada, ambidestra. Tamanhos variados: P, M E G

Item 18 - LUVA DE PVC FORRADA, com as seguintes especificações: Luva de proteção confeccionada em PVC, impermeável, com suporte têxtil em algodão e acabamento áspero na face palmar. Tamanhos variados: 45cm,

Item 19 - LUVA DE VAQUETA, tipo petroleira, palma e dorso em vaqueta, com reforço interno na palma, com reforço entre o polegar e o indicador, costura de nylon, com elástico embutido no dorso para ajuste e comprimento total de 25 cm.

Item 20 - LUVA DE VAQUETA PARA ELETRICISTA, com as seguintes especificações: luva de segurança do tipo de cobertura, confeccionada em vaqueta integral, espessura 8/10 linhas, sem reforço, com punho de 15cm confeccionado em raspa, com elástico de ajuste no dorso, palma, dedos e dorso; tira de reforço externo em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, punho em raspa com cinta ajustável em vaqueta para ajuste.

Item 21 - LUVA DE PROTEÇÃO TÉRMICA, luva de proteção em Protex K, tecido com tratamento retardante à chamas, impermeável e atóxico, costuras em linha mista, com forro interno destacável para uma fácil higienização. Para alta temperatura.

Item 22 - LUVA NITRÍLICAS (33 cm); descartável, confeccionada em borracha nitrílica, modelo 5 dedos, palma e dedos antiderrapante, sem forro, comprimento total de 33cm e cor verde. Tamanhos variados: P, M, G.

Item 23 - LUVA TRICOTADA COM PIGMENTO NA PALMA, confeccionada em quatro fios de algodão cru tricotado em uma só peça, com pigmento em PVC preto na palma, antiderrapante, flexível e resistente a abrasão, punho curto, acabamento em overlock e punho com elástico.

Item 24 - MANGOTE DE RASPA, com as seguintes especificações: par de mangotes confeccionados em raspa, curtida ao cromo, com espessura de 2mm ± 0,2mm, costura interna em fio de algodão em ponto comum de 3 a 4 pontos por centímetros linear, com uma tira dos mesmo material e fechamento em velcro

Item 25 – MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA CAMADA, máscara descartável com fixação de alça com elástico, retangular, confeccionado em TNT (tecido não tecido) à base de polipropileno, em três camadas (tripla), com clip nasal

Item 26 - MÁSCARA PARA SOLDADOR COM AUTO-ESCURECIMENTO AUTOMÁTICO PARA SOLDADA, com janelas laterais, filtro de auto-escurecimento 9100V com tonalidade 5 e 8-13 e ajuste de sensibilidade que permite o uso com todos os processos de soldagem, tais como eletrodo revestido, MIG e TIG. Também pode ser usada em processos de lixamento e esmerilhamento.

Item 27 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES INCOLOR, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de





produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Haste tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. Tamanho único.

Item 28 - ÓCULOS DE SEGURANÇA COM LENTES FUMÊ, fabricada em policarbonato com tratamento anti-riscos. Abas laterais de proteção. Armação preta e hastes reguláveis. Óculos em policarbonato resistente a impactos e choques físicos de materiais sólidos e líquidos como: fragmentos de madeira, ferro, respingos de produtos ácidos, cáusticos, entre outros. Proteção contra raios UVA e UVB. Apoio nasal e proteção lateral no mesmo material da lente. Haste tipo espátula com ajuste de comprimento para melhor adaptação ao rosto do usuário. Tamanho único.

Item 29 - ÓCULOS DE SEGURANÇA PANORÂMICO AMPLA VISÃO, com armação em uma única peça de PVC transparente com sistema de ventilação indireta visor de policarbonato incolor com tratamento antiembaçante e anti-risco, tirante elástico para ajuste.

Item 30 - ÓCULOS DE SEGURANÇA PARA SOLDA, óculos de segurança constituídos de arco plástico preto, lente de policarbonato verde (tonalidade 5), com ponte, apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material, com um orifício na parte frontal superior e uma fenda em cada extremidade para o encaixe no arco.

Item 31 - PERNEIRA DE RASPA, confeccionada em raspa, com tiras em raspa, para ajuste por meio de velcro, utilizada para proteção das pernas contra riscos provenientes de trabalhos com soldagem e trabalho a quente em geral.

Item 32 - PERNEIRA EM BIDIM FORRADO, confeccionado em couro sintético (bidin) de 15 mm de espessura, forrada internamente, com velcro para a fixação da perneira, contendo 3 lâminas de aço, revestida de acordo com o sistema star tecmater, na parte frontal da perneira, de 16 mm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. Medidas: 40 cm de comprimento frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 15 mm de espessura e 40 cm de circunferências.

Item 33 - PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA/ABAFADOR, com 2 conchas em plástico abs resistentes à choques mecânicos, com haste sobre a cabeça, confeccionada em aço mola inox que faz o posicionamento das conchas ao redor das orelhas e mantém a pressão uniforme por um longo período de tempo, 2 espumas situadas no interior das conchas, 2 almofadas de espuma revestidas com um filme de PVC (que entram em contato com a cabeça do usuário), ajuste e vedação, atenuação de NRRsf 22dB.

Item 34 - PROTETOR AUDITIVO TIPO PLUG, com as seguintes especificações: protetor auricular tipo inserção pré-moldado/plug, atenuação de NRRsf 16dB, confeccionado em silicone, no formato cônico com três flanges concêntricas, de diâmetros variáveis, que tem um orifício em seu interior que torna o equipamento macio e facilmente adaptável ao canal auditivo, antialérgicos, laváveis, reutilizáveis, tamanho único, em cores variáveis e com cordão.

Item 35 - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA, com kit/adaptador para utilizar o visor em conjunto com capacete, constituído de coroa e carneira de plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste simples ou com catraca e visor de material plástico (policarbonato) incolor e verde claro.

Item 36 – RESPIRADOR SEMI-FACIAL PFF2 COM VÁLVULA, máscara semifacial filtrante para partículas classe PFF2 com válvula de exalação, formato dobrável.

Item 37 – CONJUNTO: CINTO PARAQUEDISTA 04 PONTOS + TALABARTE “Y” DUPLO COM 3 CONECTORES E ABSORVEDOR DE ENERGIA, com as seguintes especificações: cinturão tipo paraquedista, confeccionada em poliéster, com 04 pontos de conexão, sendo 01 dorsal, 01 peitoral, 01 lateral para posicionamento composto de duas argolas “D” e 01 ponto nos ombros para suspensão. Talabarte “Y” de segurança modelo duplo com 3 conectores e absorvedor de energia, confeccionado em poliéster tubular com elástico interno, largura da fita de 47mm, cor amarelo, provido de 2 conectores dupla trava classe A em alumínio com abertura de 60mm e 01 conector dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Tamanho único.

Item 38 - CONJUNTO: CINTO PARAQUEDISTA 04 PONTOS + TALABARTE DE POSICIONAMENTO REGULÁVEL, cinturão tipo paraquedista, confeccionado em poliéster, com 04 pontos de conexão, sendo 01 dorsal, 01 peitoral, 01 lateral para posicionamento composto de duas argolas “D” e 01 ponto nos ombros para suspensão. Talabarte de posicionamento fabricado em poliéster na cor preto, largura da fita de 45mm, provido de 02 conectores de dupla trave classe T em aço com abertura de 20mm. Regulador em aço com pintura epóxi, permitindo regulagem do tamanho da fita de 1 a 1,8 metros. Tamanho regulável de 1,0 à 1,8 metros

Item 39 - TRAVA-QUEDAS EM AÇO INOX GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL, com as seguintes especificações: Trava quedas em aço inox guiado em linha flexível, para uso cordas de 12mm. Conector de dupla trava classe T em aço com abertura de 18mm. Extensor fabricado em poliéster com comprimento de 30cm e largura de 25mm. Limitador de queda acionado de acordo com a movimentação do usuário em queda. Tamanho: Fita de 30cm.

Item 40 - TOUCA PARA SOLDADOR, com as seguintes especificações: Touca árabe confeccionada em brim na cor azul, com proteção para a nuca, fechamento frontal na altura do pescoço através de velcro e com aba frontal.



Item 41 – TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, touca descartável, material não tecido 100% polipropileno, modelo elástico nuca, cor sem cor, gramatura cerca de 50, tamanho único, tipo uso descartável, características adicionais 1 hipoalergênica, atóxica, inodora, unissex

Item 42 – AVENTAL EM TNT, 100% polipropileno, descartável, não estéril, manga longa, punhos com elástico, tamanho grande, cor branco, gramatura: 40 G/M², fechamento: par de amarrilhos nas costas e cintura, deverá possuir registro na ANVISA.

Item 43 – CONJUNTO PROFISSIONAL DE BRIM 100% ALGODÃO, composto por camisa manga longa com abertura frontal com fechamento por botões e contendo 3 bolsos, e calça com ½ elástico e fechamento por zíper, com no mínimo 2 bolsos, na cor azul, tamanhos variáveis do P ao GG ou 38 ao 44, para proteção do usuário contra raios UVA e UVB durante a execução de trabalhos operacionais.

5. DA EMBALAGEM:

a) Os produtos deverão ser acondicionados de acordo com a praxe do fabricante, garantindo sua integridade durante o transporte, armazenamento e uso, rotulados conforme a legislação em vigor.

6. DA ENTREGA:

a) Prazo de entrega: até o máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento, emitida pela Unidade Requisitante.

b) Local de entrega:

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA

Setor: Almoxarifado

Av. Dr. Paulo de Moraes, 2113 – Bairro Paulista – CEP: 13.400-890 Telefone: (19) 3437-4000

Horário de entrega: da 07:30 às 10:00 e das 13:30 às 16:00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos

c) A Contratada será responsável pelo transporte e descarregamento do produto, devendo entregá-los em condições adequadas para o armazenamento.

d) É obrigatório que o material seja entregue com pelo menos 80% do seu tempo de validade.

e) O recebimento será considerado provisório, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade dos produtos com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar a entrega.

f) O recebimento será considerado definitivo, após a verificação da qualidade dos produtos e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

g) Se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição durante a validade dos produtos, a contratada se compromete a trocá-los sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação

7. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

a) A garantia do produto deverá ser de no mínimo 06 (seis) meses, contado da data de recebimento.

b) Durante a vigência da garantia, a contratada deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vício de fabricação ou desgaste anormal do produto.

c) Indicar nome e endereço da assistência técnica.

c.1) Quando esta não estiver estabelecida na cidade de Piracicaba, a Contratada se compromete a realizar o transporte do bem para a análise da assistência, sem custo adicional à Contratante

8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

a) As informações ou esclarecimentos referentes a presente licitação serão fornecidos pela Divisão de Compras, sito à Rua Antônio Corrêa Barbosa nº 2233, 7º andar, nesta cidade ou pelo telefone (19) 3403-1020 ou pelo e-mail licitacoes@piracicaba.sp.gov.br.

b) As **dúvidas técnicas** poderão ser esclarecidas com Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento – SEMA, com o Sr. David Munhoz de Almeida, pelo telefone (19) 3437-4000, e-mail: davidmunhoz.pmp@gmail.com

9. EXIGÊNCIA PARA HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA

1. Registro Comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social em vigor), devidamente registrado no Órgão competente, acompanhado de documento comprobatório da eleição dos atuais administradores; **ou** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova de designação da diretoria em exercício.



b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.
3. Certidão negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa de Tributos Estaduais relativos ao ICMS;
- 3.1. Será exigida comprovação somente sobre débitos inscritos em dívida ativa.
4. Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
5. Certidão Negativa ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas.

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. Certidão negativa de **falência e concordata, recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias, da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.
- 1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

d) DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

1. Declarações gerais, conforme modelo do **Anexo I** do Regulamento Geral deste Edital.
2. Declaração afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/2013, conforme modelo do **Anexo II** do Regulamento Geral deste Edital.
3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007:
 - 3.1. Declaração de enquadramento de ME/EPP, conforme modelo do **Anexo III** do Regulamento Geral deste Edital.
 - 3.2. Comprovação da condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), devendo ser feita com a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - 3.2.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial, com data inferior a 180 dias.
 - 3.2.2. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial, com data inferior a 180 dias.

Piracicaba, 12 de dezembro de 2023

Maira Martins de Oliveira Pessini
Chefe da Divisão de Compras



REGULAMENTO GERAL

Pregão Eletrônico - Aquisições

A Prefeitura do Município de Piracicaba torna público, por meio da utilização dos recursos da tecnologia da informação – *INTERNET* – torna público que fará realizar-se licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e neste Regulamento Geral, que dele fazem parte integrante.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Piracicaba, denominado Pregoeiro com auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo através de Portaria Municipal e mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICIT@PIRA" no endereço eletrônico: <https://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>, opção "**Acesso ao Sistema**".

2. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

2.1. Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, as licitantes poderão formular consultas por e-mail no endereço eletrônico: licitacoes@piracicaba.sp.gov.br, fone (19) 3403-1020, informando o número da licitação.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. A licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também, para a data e horário de início da disputa, conforme previsto no Termo de Referência.

4. REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do processo licitatório os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. A participação neste Pregão é exclusiva de empresas classificadas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

5.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo discriminadas, em atendimento ao art. 14 da Lei 14.133, de 2021:

5.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



5.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilidade de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.3.3.1. a sanção de impedimento de licitar, disposta no Art. 156, III da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção;

5.3.3.2. a sanção de declaração de inidoneidade, disposta no Art. 156, IV da Lei 14.133/2021, impedirá o responsável de licitar no âmbito da Administração direta e indireta de todos os entes federativos.

5.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados que desejarem participar do Pregão deverão se cadastrar no "LICIT@PIRA", para obtenção do login de usuário e senha pessoal (intransferíveis), através do endereço eletrônico <https://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>.

6.2. O login de usuário e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura do Município de Piracicaba, devidamente justificada.

6.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário do sistema o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos seus atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá cadastrar eletronicamente essa condição.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível pertencente ao representante credenciado e com o subsequente encaminhamento de sua proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através da página inicial do site <https://licitapira.piracicaba.sp.gov.br>, opção "**Acesso ao Sistema**", observados data e horário limite estabelecidos neste Edital.



7.2. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda dos negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.3. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos demais atos já praticados.

7.4. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa, retornando somente após comunicação expressa às licitantes.

8. ENVIO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO

8.1. O encaminhamento da proposta eletrônica pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências e condições de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2. Ao apresentar sua proposta eletrônica e ao formular lances, a licitante concorda que os produtos deverão atender a todas as especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

8.3. Quando solicitado, no Termo de Referência deste Edital, documentos de proposta (catálogos, bula, registros etc.), estes deverão ser anexados, por todas as Licitantes, em campo próprio no sistema, denominado "Anexos de Proposta", concomitantemente a inserção da proposta.

8.3.1. Referidos documentos somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e Equipe Técnica da Unidade Requisitante após o encerramento da etapa de lances.

8.4. As licitantes deverão declarar sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ao selecionar se são ou não beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.5. As licitantes deverão preencher corretamente todos os campos solicitados na proposta eletrônica, tais como: preço unitário, marca, modelo e demais itens que forem parametrizados de acordo com o objeto solicitado.

8.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, estando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes, mão-de-obra para entrega e o descarregamento no local determinado pela Unidade Requisitante, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, seguros, benefícios, custos, lucros, estadas, materiais, equipamentos, alimentação, uniformes e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto, bem como sua garantia, se houver.

8.7. Ao encaminhar a proposta eletrônica, o fornecedor obrigatoriamente deverá lançar sua proposta pelo preço unitário do item.

8.8. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante declarada vencedora deverá, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, obrigatoriamente, anexar no sistema eletrônico, no campo denominado "Anexos da Negociação", a proposta readequada ao valor final de disputa, NA FORMA DIGITALIZADA, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

8.8.1 Será concedido o prazo de 1 (um) dia útil também para as empresas declaradas vencedoras posteriormente a sessão de disputa de preços, no caso de desclassificação/inabilitação realizadas após a suspensão da sessão para análise de documentos. Nestes casos, as licitantes serão convocadas no próprio Sistema, através do chat.

8.8.2. A proposta readequada deverá seguir o modelo disponível no Anexo IV deste edital.



8.9. O licitante poderá suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas relativas ao cumprimento dos requisitos do item 8.8., mediante a apresentação de novos documentos, desde que os envie durante o prazo estabelecido no referido item.

8.10. É responsabilidade da Licitante acompanhar periodicamente o chat para verificação de concessão de prazos a ela e demais avisos, como por exemplo, sessão para manifestação de intenção de recurso.

9. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados, em campo próprio no sistema eletrônico, denominado “anexo de habilitação”.

9.1.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/21.

9.2. Considerações Gerais da habilitação:

9.2.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

9.2.2. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, podendo, inclusive, solicitar o envio físico dos documentos apresentados digitalmente, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.2.2.1. Caso o Pregoeiro solicite o envio físico dos documentos exigidos para habilitação, estes poderão ser apresentados em seus originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, em cópia simples a ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais e, quando for o caso, para os documentos emitidos por meio eletrônico (internet), no qual o órgão emissor disponibilize expressamente o endereço eletrônico e dados para confirmação de sua autenticidade.

9.2.3. A falta de quaisquer documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

9.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, inscrição estadual (se houver) e respectivo endereço, referindo-se ao local da sede da licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

9.2.5. Quanto as certidões exigidas para habilitação, não havendo validade expressa, os mesmos deverão ser expedidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

9.2.6. Em todos os casos das Certidões solicitadas nos subitens acima, sempre serão aceitas Certidões Positiva com efeitos de Negativa.

9.3. Para efeito de concessão de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 12.437/2007, a licitante deverá apresentar documento comprovando sua condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), bem como declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Termo de Referência.

9.3.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no subitem 9.1, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;



9.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

9.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei 14.133, de 2021, e art. 39, §4º da IN 73, de 2022):

9.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

9.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10. ABERTURA

10.1. A partir do horário previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade delas.

10.2. Aberta à etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.2.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.2.2. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante.

10.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema eletrônico não identificará a autora dos lances às demais licitantes.

10.4. A etapa de lances da sessão pública terá o período de tempo fixo de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema, quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.5. Na hipótese de não haver novos lances no período da prorrogação automática que trata o item 10.4, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.6. Encerrada a recepção de lances, antes de anunciar a vencedora, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor ao anteriormente ofertado, bem como decidir sobre sua aceitação.

10.7. Quando a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências e condições para sua habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido menor preço.

10.8. Constatando o atendimento das exigências e condições fixadas no Edital, o objeto será adjudicado a licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

11. FASE DE JULGAMENTO



11.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 5.3. do Regulamento Geral do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no art. 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 2022.

11.4. Conforme art. 59º da Lei nº 14.133, de 2021, será desclassificada a proposta vencedora que:

- I – conter vícios insanáveis;
- II – não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital ou seus anexos, desde que insanável.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. Não serão conhecidas as impugnações, bem como os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

12.3. A impugnação ao Edital deverá ser feita exclusivamente no sistema eletrônico em campo próprio criado especificamente para esse fim, até o terceiro dia útil antes da abertura, conforme determina a legislação.

12.4. Ao final da sessão pública ou em data previamente agendada pelo Pregoeiro para declaração dos vencedores do certame, com a devida habilitação dos mesmos, a licitante que desejar recorrer das decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com o registro da síntese de suas razões no sistema eletrônico, no prazo de 10 minutos, devendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, em campo próprio no sistema eletrônico. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, do término do prazo da recorrente.

12.4.1. A ausência de manifestação do licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência do direito e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.5. Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, ou seja, nulos.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que:

a) retardarem a execução do Pregão;

b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

13.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa de mora;

13.3.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

13.3.2.2. multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;

13.3.2.3. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

13.3.2.4. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade; e



13.3.2.5. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

13.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

13.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

13.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

13.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

13.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Unidade Requisitante e serão depositados em banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

14.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

14.1.2. E-mail para envio da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br.

14.1.3. A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, indicado no contrato, Na Autorização de Fornecimento ou Instrumento esquivamente, formalizado com este Município.

14.2. Com a Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser comprovada pela CONTRATADA a persistência das condições licitatórias da habilitação e qualificação a que alude o inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.333 e alterações, que consistirá na apresentação das Certidões de Regularidade perante as Fazendas Federal (incluindo INSS), Estadual, Certidão de Regularidade do FGTS e Trabalhista, todas dentro dos prazos de validades nelas assinalados, as quais serão aferidas pela Unidade Gestora do contrato.

14.3. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto à Secretaria Municipal de Finanças, sobre a existência de débitos exigíveis da CONTRATADA com o Município de Piracicaba, e caso existam débitos, poderá ser realizada a compensação de valores.

15. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA firmará contrato específico com a ADJUDICATÁRIA visando à execução do objeto desta licitação.



15.2. A ADJUDICATÁRIA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela ADJUDICATÁRIA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em CONFIRMAR SEU RECEBIMENTO PELO ENDEREÇO ELETRÔNICO INFORMADO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a sujeitará na aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. No ato da contratação, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar procuração com firma devidamente reconhecida em cartório competente, outorgando poderes ao seu representante para assinar o contrato em seu nome.

15.5. Se no ato da assinatura do contrato, as Certidões apresentadas para habilitação na licitação estiverem vencidas, a ADJUDICATÁRIA deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.6. A Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões, do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial do contrato.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação não implicará necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Piracicaba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para o conhecimento de todos os participantes da licitação. A Prefeitura Municipal poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Piracicaba não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.3. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, bem como das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

16.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de Piracicaba.

16.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública do Pregão.

16.7. As licitantes intimadas para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação /inabilitação.

16.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



16.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas as licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

16.11. A participação da licitante nesta licitação implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital.

16.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro ao contrário.

16.13. O Edital encontra-se disponível nos sites licitapira.piracicaba.sp.gov.br e www.piracicaba.sp.gov.br.

16.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital, bem como seus Anexos deverá ser dirigido ao Pregoeiro através do e-mail licitacoes@piracicaba.sp.gov.br, dentro dos prazos estipulados por este Edital.

16.15. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes do presente Edital e legislação pertinente.

16.16. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.17. O edital de pregão será composto de:

- a) Termo de Referência;
- b) Regulamento Geral;
- c) Anexo I: Declarações Diversas;
- d) Anexo II: Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção;
- e) Anexo III: Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);
- f) Anexo IV: Modelo de Proposta;
- g) Anexo V: Minuta de Contrato ou Termo equivalente.

16.18. O procedimento licitatório observará as seguintes fases, em sequência:

- I. Envio das Propostas Eletrônicas e Documentos de Habilitação;
- II. Abertura das Propostas e Disputa de Lances;
- III. Verificação das Condições de Participação;
- IV. Negociação e Classificação;
- V. Julgamento e Habilitação;
- VI. Manifestação de Recurso;
- VII. Adjudicação e/ou Homologação.



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133, de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- c) cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133, de 2021.
- d) não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/21, 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- e) não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f) está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- g) é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), participante do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO III

=====

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME)
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

=====

Inscrição Estadual nº _____ (nome empresarial), inscrito no CNPJ nº _____ e
_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a)
_____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)**
ou **Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, e que no ano calendário ainda não tenham celebrado contratos com a
Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte, pretendendo utilizar-se do tratamento favorecido previsto na
Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal 12.437/07,
estando ciente das penalidades previstas no subitem 13.1.4. do edital no caso de declaração falsa,
independente do processo judicial cabível.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO IV

=====

MODELO DE PROPOSTA

=====

EMPRESA:

Razão Social:

C.N.P.J.:

Endereço:

Telefone:

Email Comercial:

Porte: () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte () Outros

Item	Quant.	Unid.	Descritivo	Valor Unitário	Valor Total

DADOS BANCÁRIOS PARA FINS DE PAGAMENTO:

Banco:

Nº da Agência:

Nº Conta Corrente

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ, CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE;

Nome:

CPF:

RG:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Endereço residencial:

Profissão:

Cargo que ocupa na empresa:

(Cidade), ____ de _____ de ____

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO OU TERMO EQUIVALENTE

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA E, PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAL DE SEGURANÇA.

Data: ... de de 2023.
Prazo: até a entrega definitiva do objeto.
Valor: R\$ (.....).
Processo Administrativo nº 2023/538.144.
Pregão Eletrônico n.º /2023.
Contrato n.º /2023.

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA**, com sede à Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth, nesta cidade e Estado, com CNPJ n.º 46.341.038/0001-29, representada pela sua Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sra. **NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME**, inscrita no CPF n.º 048.683.848-05, adiante, designada, simplesmente, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE** e, com sede à, n.º, na cidade de, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu(sua), Sr(a)., (qualificação completa), inscrito(a) no CPF n.º, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a entrega do(s) item(ns) de equipamentos de materiais de segurança, conforme descrição detalhada constante do Edital de Pregão Eletrônico n.º ... /2023, bem como seu Termo de Referência, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra será atendida pela dotação orçamentária n.º 1 10011 20606003620630000 0101011000 339030, constante do exercício de 2023.

CLÁUSULA 4ª – DO SUPORTE LEGAL

- 4.1. Este contrato é regulado pelos seguintes dispositivos legais:
- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Piracicaba;



4.1.3. Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021;

4.1.4. Decreto Municipal nº 17.640, de 30/10/2018;

4.1.5. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ (...), conforme valores apresentados por esta em sua proposta.

5.2. Nos preços propostos já estão inclusos, além dos lucros, todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como, transportes e combustível, mão-de-obra para a entrega e o descarregamento no local determinado pela **CONTRATANTE**, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, custos, benefícios, seguros, materiais, salários, estadas, equipamentos, uniformes, alimentação e tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. Anteriormente a realização de pagamentos, a Unidade Requisitante realizará consulta, junto a Secretaria Municipal de Finanças sobre a existência de débitos exigíveis da **CONTRATADA** com o Município de Piracicaba e caso existam, poderá ser realizada a compensação de valores.

6.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no prazo estipulado pela **CONTRATADA**, contado da data de emissão da nota fiscal e depositados no banco e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**.

6.2.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

E-mail para emissão da NF-e: notafiscal@piracicaba.sp.gov.br

6.3. Com a nota fiscal a **CONTRATADA** deverá apresentar, ainda:

6.3.1. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (INSS), com validade em vigor;

6.3.2. Certidão de regularidade do FGTS fornecido pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

6.3.3. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, com validade em vigor, e;

6.3.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.4. Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária.



6.5. Caso a **CONTRATANTE**, eventualmente, atrase os pagamentos, estes deverão ser corrigidos com base no INPC/IBGE, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento é o órgão credenciado pela **CONTRATANTE** para vistoriar a execução do presente contrato e prestar toda a assistência e orientações que se fizerem necessárias, indicando o(s) servidor(es) Sr.(a) como gestor do presente instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente contrato terá vigência até a entrega definitiva do objeto, a contar da data da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA 9ª - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será extinto nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21e suas alterações.

CLÁUSULA 10. - DO RECEBIMENTO

10.1. O objeto deste contrato será recebido por servidor a ser designado para o ato do recebimento, da seguinte forma:

10.1.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da entrega;

10.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento provisório.

10.2. O recebimento de que trata este item far-se-á mediante recibo.

10.3. Fica facultada à **CONTRATADA** a indicação de um representante para, conjuntamente, com o da **CONTRATANTE**, proceder ao recebimento do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA 11. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;





11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5. Fraudar a licitação

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. A sanção de que trata o subitem poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11.2.1. A sanção de impedimento de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada também àqueles que: a) retardarem a execução do Pregão; b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração; c) fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

11.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa de mora;

11.3.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial de contrato;

11.3.2.2. Multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor correspondente à entrega que estiver em desacordo com os prazos estipulados, até o limite de 10 (dez) dias;



11.3.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total;

11.3.2.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou do item correspondente, no caso de constatação, pelo Município, de que o material fornecido é diverso das especificações e/ou má qualidade e;

11.3.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso recusa injustificada de assinar/receber o contrato.

11.4. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma, não exclui a aplicação de outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.5. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.6. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.8. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 12. - DAS MEDIDAS ANTICORRUPÇÃO

12.1. Na execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA 13. - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A CONTRATADA obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas em sua proposta, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na mesma, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.



13.2. O pessoal da **CONTRATADA** por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**.

13.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os tributos e/ou preços públicos que sejam porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

13.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração Pública e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, quer seja por atos próprios, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

13.6. É vedada a subcontratação.

13.7. A **CONTRATADA** assume inteira responsabilidade pela perfeita entrega do objeto contratado.

13.8. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.9. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunha, sendo 01 (uma) via destinada ao processo e a outra para arquivo.

Piracicaba, de de 2023.

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e
Abastecimento

::: EMPRESA CONTRATADA :::
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

